



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga  
- Capital Nacional do C



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

**Examinado o Projeto de Lei Complementar de nº 007/19, recebido nesta Casa de Leis em 20/05/19, e registrado sob o nº 13/2019, de autoria da Sra. Prefeita, que Autoriza o Poder Executivo a conceder a REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, no percentual de 4,94%, incidentes sobre as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é Legal, Constitucional e Regimental, sendo a propositura de iniciativa privativa da Sra. Prefeita, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.**

**Assim, emito parecer favorável  
à sua regular tramitação.  
Ibitinga, 21 de maio de 2.019.**

**Relator Especial**

